

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [REDACTED]**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, NA
MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA,
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA,
INCLUINDO A GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO
MUNICIPAL.**

PROCESSO Nº [REDACTED]

Sumário

PREÂMBULO	4
DEFINIÇÕES	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	12
1. OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	12
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
3. ANEXOS AO EDITAL	12
CAPÍTULO II – INSTRUÇÕES GERAIS	13
4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	13
5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	13
6. ALTERAÇÃO DO EDITAL	14
7. CUSTOS DAS LICITANTES	14
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
8.1. Disposições sobre as Licitantes	15
8.2. Aceitação dos Termos do Edital	16
8.3. Exigências do Edital	16
9. VISITA TÉCNICA	16
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO	17
10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	17
11. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	19
12. GARANTIA DA PROPOSTA	20
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
13.1. Disposições Gerais	24
13.2. Habilitação Jurídica	27
13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista	28
13.4. Qualificação Técnica	29

13.5.	Qualificação Econômico-Financeira	30
14.	PROPOSTA TÉCNICA	33
15.	PROPOSTA COMERCIAL	33
16.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	35
16.1.	Da Comissão de Licitação	35
16.2.	Ordem dos Procedimentos da Licitação	36
16.3.	Saneamento de falhas	39
16.4.	Recursos administrativos	40
16.5.	Homologação e Adjudicação	40
17.	DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS	41
18.	CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS	42
18.1.	Convocação para assinatura do Contrato	42
18.2.	Constituição da Concessionária	43
18.3.	Garantia de Execução do Contrato	44
18.4.	Garantia Pública	44
19.	REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO	45
19.1.	Objeto	45
19.2.	Prazo da Concessão	46
19.3.	Bens da Concessão	46
19.4.	Objetivos e metas da Concessão	46
19.5.	Serviço adequado	46
19.6.	Remuneração da Concessionária	46
19.7.	Equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	47
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS	47
20.1.	Contagem de prazos	47
20.2.	Comunicações	47
20.3.	Disposições finais	47

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: [●]/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor proposta, em razão da combinação da menor contraprestação pública e da melhor técnica.

OBJETO: Parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 anos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente torna público, por meio do presente Edital de Concorrência nº [●]/2023, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de parceria público-privada, na modalidade **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública e da gestão do Aterro Sanitário Municipal.

A presente **LICITAÇÃO** será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pela Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Federal nº 11.445/2007 e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217/2010), pela Lei Federal nº 12.305/2010, pela Lei Municipal nº 9.050/2021, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (que consolida o Plano de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos), pela Lei Municipal nº 9.336, de 15 de março de 2023 (que autoriza a delegação dos serviços) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, incluindo suas alterações posteriores.

Esta licitação adota a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA**, em razão da combinação do critério de menor valor de contraprestação a ser paga pela Administração Pública com o de melhor técnica, na proporção de **60% (sessenta por cento)** para **40% (quarenta por cento)**, respectivamente, para outorga dos **SERVIÇOS DA CONCESSÃO**. O **PRAZO DA CONCESSÃO**

será de 30 (trinta) anos, contados da emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**.

A **DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** será no dia [●] no período das [●] horas às [●] horas, na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O **EDITAL** e seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos de referência disponíveis sobre a presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** estarão disponíveis no sítio eletrônico [●], e também poderão ser obtidos no endereço [●], no período compreendido entre os dias de [●] a [●], de segunda a sexta-feira, das [●] horas às [●] horas, mediante a apresentação de mídia digital com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

Nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, e do art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente **LICITAÇÃO** foi precedida de Audiência Pública, devidamente divulgada no Diário Oficial do Município de Franca do dia [●], e realizada no dia [●], no [●].

Do mesmo modo, a presente **LICITAÇÃO** foi precedida de Consulta Pública, nos termos do mesmo dispositivo acima e do art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, devidamente divulgada no Diário Oficial do Município de Franca. A Consulta Pública iniciou-se no dia [●], encerrando-se em [●], e respeitando-se assim o prazo mínimo de 7 dias de seu encerramento para a publicação do presente **EDITAL**.

Por fim, em [●] foi emitida a autorização de que trata o art. 10, I, da Lei Federal nº 11.079/2004, como condição para a abertura do procedimento licitatório de parceria público-privada.

Eventuais alterações a este **EDITAL** obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicação do presente **EDITAL**.

DEFINIÇÕES

Além das definições utilizadas neste Edital e em seus Anexos, os termos a seguir indicados terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- i. **ADJUDICATÁRIA:** licitante declarada vencedora da LICITAÇÃO pela Comissão de Licitação, à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
- ii. **ÁREA DE CONCESSÃO:** é o território do Município de Franca;
- iii. **ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS:** é o momento após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a CONCESSIONÁRIA dará início à prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, nos termos da autorização para início da operação prevista no CONTRATO;
- iv. **ATERRO SANITÁRIO:** local de disposição de Resíduos Sólidos Urbanos no solo, utilizando-se de técnica que não cause danos à saúde pública e sua segurança, minimizando os impactos ambientais, e que utiliza princípios de engenharia para confinamento dos resíduos;
- v. **ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:** ATERRO SANITÁRIO já existente, de titularidade do Município de Franca, cujo uso, operação, manutenção, conservação e eventual ampliação serão outorgados à CONCESSIONÁRIA pelo prazo remanescente de sua vida útil;
- vi. **BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS:** é a instituição financeira onde será aberta e mantida a CONTA GARANTIA, e que será responsável pela destinação dos RECURSOS APARTADOS DO FPM, bem como pela segregação dos valores para cada uma das contas mencionadas, na forma deste CONTRATO e demais contratos celebrados entre o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e o BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS;

- vii. **BENS REVERSÍVEIS:** são todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO que sejam necessários à continuidade dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, e que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, mediante indenização dos investimentos não amortizados à CONCESSIONÁRIA;

- viii. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a Comissão Especial de Licitação designada para a promoção desta LICITAÇÃO;

- ix. **COMITÊ DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS:** é o comitê de solução amigável a ser instaurado nos termos do CONTRATO.

- x. **CONCESSÃO:** é a delegação feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

- xi. **CONCESSIONÁRIA:** é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA para prestar os SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

- xii. **CONTA GARANTIA:** conta administrada pelo BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS, de titularidade da CONCESSIONÁRIA, na qual deverá ser mantido SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA até o final cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO DE CONCESSÃO;

- xiii. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ANUAL MÁXIMA:** valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, na hipótese de pleno atendimento aos Indicadores de Desempenho estabelecidos no CONTRATO, em doze parcelas mensais.


- xiv. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL:** é a contraprestação pecuniária mensal a ser efetivamente paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO;
- xv. **CONTRATO:** é o Contrato de Concessão, incluindo os seus Anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO e cuja minuta consta do ANEXO 1;
- xvi. **CONTROLE SOCIETÁRIO:** titularidade de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da CONCESSIONÁRIA, assim como a utilização efetiva desse poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da CONCESSIONÁRIA.
- xvii. **CRONOGRAMA:** cronograma de execução contratual proposto pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;
- xviii. **DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES nos termos deste EDITAL, abrangendo GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- xix. **DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** data em que as LICITANTES deverão entregar os envelopes com todos os documentos necessários para sua participação na LICITAÇÃO, nos termos fixados no presente EDITAL;
- xx. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos relativos à qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL;
- xxi. **EDITAL:** é o presente Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001, incluindo os seus Anexos,

que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação da prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

- xxii. **EMDEF:** é a Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, empresa pública municipal que, dentre outras atribuições, realiza atualmente o gerenciamento do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL e celebrou contratos com grandes geradores de resíduos sólidos para a destinação final dos seus resíduos no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
- xxiii. **ENTIDADE REGULADORA** ou []: é a agência reguladora encarregada de fiscalizar a prestação dos serviços a serem concedidos, nos termos da Lei Municipal nº 9.336, de 15 de março de 2023, que autoriza a celebração de Convênio de Cooperação pelo Município de Franca;
- xxiv. **FINANCIADOR:** Significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos, agentes financeiros ligados ou não à fornecedores e outras entidades que ou representem as partes credoras ou que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, em quaisquer das modalidades admitidas pela legislação;
- xxv. **FPM:** é o Fundo de Participação dos Municípios;
- xxvi. **GARANTIA DA EXECUÇÃO:** são as garantias do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- xxvii. **GARANTIA DA PROPOSTA:** é a garantia de cumprimento da PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL;
- xxviii. **GARANTIA PÚBLICA:** garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO,

mediante recursos apartados do ICMS, para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

- xxix. **GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da LICITANTE as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal nº 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;

- xxx. **INTERVENIENTE:** é a 

- xxxi. **LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a melhor proposta para o PODER CONCEDENTE com vistas à celebração do CONTRATO;

- xxxii. **LICITANTE:** é a empresa ou o CONSÓRCIO de empresas que apresente a DOCUMENTAÇÃO para participar desta LICITAÇÃO;

- xxxiii. **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou o CONSÓRCIO de empresas declarado vencedor na LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA para a celebração do CONTRATO;

- xxxiv. **LNSB:** é a lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico;

- xxxv. **NOTA FINAL:** é o somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do presente EDITAL e seus Anexos;

- xxxvi. **ORDEM DE SERVIÇO:** documento emitido pelo

PODER CONCEDENTE que determinará o início das obrigações relativas a elaboração de projetos, condicionada ao cumprimento das condições suspensivas da eficácia do CONTRATO;

- xxxvii. **PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- xxxviii. **PARTICIPANTE CREDENCIADA:** pessoa jurídica habilitada e autorizada a operar na B3, contratada pela LICITANTE para representá-la em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;
- xxxix. **PLANO DE NEGÓCIOS:** documento não vinculante apresentado pela LICITANTE para fins de verificação da adequação da PROPOSTA COMERCIAL aos elementos e condições dispostos no EDITAL, bem como servir de referencial, sem que isso altere a matriz de risco estabelecida, para a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que assim dispuser o CONTRATO;
- xl. **PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS:** Plano Municipal Saneamento Básico do Município de Franca, que consolida o Plano de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
- xli. **PODER CONCEDENTE:** é o Município de Franca;
- xlii. **PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo de vigência contratual, fixado em 30 (trinta) anos a contar da data de emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇO;
- xliii. **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta a ser oferecida pela LICITANTE, conforme diretrizes e modelo apresentados no ANEXO 4;
- xliv. **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta a ser oferecida pela LICITANTE, contendo os parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, de acordo com o estipulado no ANEXO 3;

- xliv. **PROPOSTAS:** são a PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA, quando mencionadas em conjunto;
- xlvi. **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
- xlvii. **RECEITAS GG:** são as receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante os primeiros 12 (doze) meses da CONCESSÃO, contados da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, em razão da assunção dos contratos celebrados pela EMDEF com os grandes geradores de resíduos sólidos para a destinação final destes no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
- xlviii. **RECURSOS APARTADOS DO FPM:** são os recursos do Fundo de Participação dos Municípios que foram apartados para assegurar a integralização e manutenção do SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA;
- xlix. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** é o procedimento que visa recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por fatos ocorridos durante a execução do CONTRATO que configurem riscos alocados ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA ou, ainda, eventos que ensejem a REVISÃO ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA do CONTRATO;
- I. **REPRESENTANTE CREDENCIADO:** é a pessoa autorizada a representar a LICITANTE em todos os atos praticados nas SESSÕES PÚBLICAS dessa LICITAÇÃO.
- ii. **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC):** são os resíduos originários da construção civil e da demolição, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a destinação final da parcela destes resíduos classificados como originados pelos pequenos geradores;

- lii. **RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (RPU):** são os resíduos originários dos serviços de varrição, capina, roçada, corte de grama, poda de arborização e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, limpeza de feiras livres, desobstrução de bocas de lobo, poda, limpeza de praias e/ou margem de rios e córregos e outros serviços de limpeza pública urbana, de acordo com as definições do SNIS X039 e da Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 13, inciso I, alínea b;

- liii. **RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO):** são os resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências urbanas, bem como os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais cujas características sejam similares aos resíduos domiciliares, de acordo com as definições do SNIS X053 e da Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 13, inciso I, alínea a);

- liv. **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):** correspondem à soma dos RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO) e dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (RPU), nos termos do artigo 13, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 12.305/2010 e classificados segundo a ABNT NBR 10004 como sendo Classe II-A;

- Iv. **REVISÃO ORDINÁRIA:** é a revisão periódica das condições do CONTRATO, objetivando a reavaliação das condições de prestação dos SERVIÇOS, com vistas à manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

- Ivi. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** é a revisão das condições do CONTRATO para recompor a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, quando da ocorrência de eventos extraordinários que afetem tal equação.

- Ivii. **SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA:** é o montante de recursos a ser mantido na CONTA GARANTIA até o final cumprimento de quaisquer

obrigações pecuniárias, multas e ou indenizações derivadas deste CONTRATO, a incluir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL;

- lviii. **SERVIÇOS DA CONCESSÃO** ou **SERVIÇOS**: são os serviços que compreendem o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades do serviço público de limpeza pública, bem como a operação, manutenção e monitoramento do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, descritos no ANEXO 2 do EDITAL, a ser prestados com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DE CONCESSÃO, excluindo-se os serviços autorizados para fins de obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.
- lix. **SISTEMA**: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios, presentes e futuros, integrantes do sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos urbanos, objeto da CONCESSÃO e necessários à prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, cujos BENS REVERSÍVEIS reverterão ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO, mediante indenização dos investimentos não amortizados à CONCESSIONÁRIA;
- lx. **SISTEMA EXISTENTE**: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do atual sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos urbanos, objeto da CONCESSÃO, geridos pelo PODER CONCEDENTE, a ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;
- lxi. **USUÁRIO**: é o usuário final dos serviços públicos de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos urbanos, domiciliados na ÁREA DE CONCESSÃO.
- lxii. **VISITA TÉCNICA**: é a visita agendada à ÁREA DA CONCESSÃO para permitir aos interessados a obtenção dos subsídios técnicos que considerarem convenientes para a elaboração das PROPOSTAS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, pelo PRAZO DA CONCESSÃO e em caráter de exclusividade, à CONCESSIONÁRIA, obedecidas a legislação vigente e as disposições deste EDITAL e do CONTRATO.
- 1.2. Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, o valor estimado do CONTRATO é de **R\$ 2.305.303.630,31** (dois bilhões, trezentos e cinco milhões, trezentos e três mil e seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos), correspondente à soma das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAS a serem pagas à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO pelo PRAZO DA CONCESSÃO.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A LICITAÇÃO será julgada pelo critério da melhor proposta, assim entendida como a combinação entre a melhor técnica e o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA. Os critérios de melhor técnica e menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO serão ponderados à proporção de 60% (sessenta por cento) e de 40% (quarenta por cento), respectivamente.

3. ANEXOS AO EDITAL

- 3.1. Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte, os seguintes Anexos:

ANEXO 1 – Minuta do Contrato e Anexos

ANEXO 2 – Termo de Referência

ANEXO 3 – Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica

ANEXO 4 – Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial

ANEXO 5 – Modelos de Declarações e Formulários

ANEXO 6 – Modelo de Seguro Garantia

ANEXO 7 – Modelo de Fiança Bancária

ANEXO 8 – Manual de Procedimentos da B3

- 3.2. Em caso de divergência entre as normas do EDITAL e de seus Anexos, prevalecerão as normas previstas no EDITAL.

CAPÍTULO II – INSTRUÇÕES GERAIS

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 4.1. As LICITANTES e os cidadãos poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita, conforme modelo integrante do ANEXO 5, encaminhada ao e-mail [●] até às 18h do dia [●] de [●] de [●].

- 4.2. Todas as respostas e esclarecimentos dados pela Comissão Especial de Licitação, passarão a fazer parte integrante das condições deste EDITAL e seus Anexos, como se nele transcritas, obrigando a todos os interessados ao seu cumprimento e observância. Qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

- 4.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá às LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

- 4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas, no mesmo prazo do item 4.3, pelo site [●].

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o

EDITAL por irregularidade, devendo protocolar, em dias úteis, no horário das [●] horas às [●] horas, a impugnação perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

- 5.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e encaminhadas ao e-mail [●] ou entregues no endereço [●], no horário das [●] às [●].
- 5.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, no site [●].
- 5.4. A impugnação deverá ser instruída com:
 - (i) cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
 - (ii) cópia dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

6. ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL.
- 6.2. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na imprensa oficial, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico [●], bem como serão encaminhadas às LICITANTES que tenham adquirido o EDITAL.
- 6.3. Caso as alterações do EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CUSTOS DAS LICITANTES

- 7.1. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES durante a preparação da DOCUMENTAÇÃO serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Disposições sobre as Licitantes

- 8.1.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

- 8.1.2. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoas jurídicas:

- i. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
- iii. que estejam em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, quando, nesse último caso, não tenha plano de recuperação aprovado;
- iv. tiverem controle societário em comum com outro LICITANTE ou com pessoa jurídica integrante de outro CONSÓRCIO que participe da LICITAÇÃO;
- v. cujos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;
- vi. que tenham sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública em Franca; ou

- vii. que estejam interditadas nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

8.1.3. A participação de CONSÓRCIOS seguirá o disposto na legislação aplicável, no presente EDITAL e no CONTRATO, considerando-se ainda que:

- i. as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.
- ii. cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;
- iii. cada consorciada deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira;
- iv. as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por meio de suas consorciadas, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL;
- v. a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;
- vi. não será admitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;
- vii. não há limitação para o número de integrantes de cada CONSÓRCIO;
- viii. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, quando então passarão a ser aplicadas as regras de alteração previstas no CONTRATO.

8.2. Aceitação dos Termos do Edital

8.2.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, vedadas alegações

posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

8.3. Exigências do Edital

8.3.1. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionados neste EDITAL.

8.3.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. As LICITANTES poderão visitar a ÁREA DE CONCESSÃO e demais instalações existentes que sejam relacionadas aos SERVIÇOS DA CONCESSÃO obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua DOCUMENTAÇÃO.

9.2. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução; dos materiais que serão utilizados; e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto desta LICITAÇÃO.

9.3. A visita à ÁREA DE CONCESSÃO e demais instalações existentes deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, em conjunto com representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devendo cada uma das LICITANTES estar representada por responsável credenciado para tanto, mediante agendamento realizado por meio do endereço de e-mail [●] ou na

sede do PODER CONCEDENTE, no endereço [●].

- 9.4. Ao final da visita, será conferido atestado de visita técnica pelo representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos LICITANTES participantes da referida visita, na forma do modelo constante do ANEXO 5, que deverá ser juntado aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 12.1.1.vii.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. As LICITANTES deverão entregar sua DOCUMENTAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, número 275, São Paulo - SP, 01010-901, por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme disposto no ANEXO 8.
- 10.2. Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.
- 10.3. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do Envelope a que se referem (1, 2, 3 ou 4).
- 10.4. A documentação de cada Envelope deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DA PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples fidedigna da primeira via, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, vistada por Representante Credenciado ou por representante legal da LICITANTE, numerada sequencialmente em ordem crescente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um


termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.5. Para efeito de apresentação:


10.5.1. As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

10.5.2. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, atendida a ICP-Brasil, sendo que a assinatura eletrônica nos moldes deste item substitui a exigência de reconhecimento de firma nas hipóteses em que for exigida.

10.6. O Envelope nº 1 conterá 2 (duas) vias dos documentos referentes ao credenciamento dos representantes das LICITANTES, uma impressa e outra eletrônica, nos termos do modelo constante do ANEXO 5, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE– FRANCA LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE, FAX E E-MAIL)

10.7. O Envelope nº 2 conterá 2 (duas) vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme especificado neste EDITAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – FRANCA
--

LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE, FAX E E-MAIL)

- 10.8.** O Envelope nº 3 conterá 2 (duas) vias da PROPOSTA TÉCNICA, conforme especificado neste EDITAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – FRANCA
LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE, FAX E E-MAIL)

- 10.9.** O Envelope nº 4 conterá 2 (duas) vias da PROPOSTA COMERCIAL, conforme especificado na Seção V deste Capítulo, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – FRANCA
LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE, FAX E E-MAIL)

- 10.10. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmadas pelos Representantes Credenciados da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo, com o reconhecimento de firma de suas assinaturas, dispensando-se esta última exigência para a PROPOSTA COMERCIAL.

- 10.11. No caso de divergência entre o EDITAL e as regras constantes no ANEXO 8, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

11. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1. Representação das Licitantes

- 11.1.1. No Envelope nº 1, a LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) representantes para a prática, de forma isolada

ou conjunta, de todos os atos necessários à sua participação na presente LICITAÇÃO.

11.1.2. A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, se procurador;
- ii. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio assinado;
- iii. Atos societários da LICITANTE e, se for o caso, na ata de eleição do referido administrador, se o representante for administrador, sócio ou não sócio, da LICITANTE.

11.1.3. O credenciamento dos representantes da LICITANTE ocorrerá na abertura do Envelope nº 1, por meio do preenchimento e entrega pela LICITANTE do modelo de credencial constante do ANEXO 5, devendo os representantes estar munidos ainda de documento hábil de identificação.

11.1.4. A falta de Representantes Credenciados não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.

11.1.5. A qualquer momento no curso do procedimento de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

11.1.6. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

11.1.7. O Representante Credenciado deve estar munido de documento hábil de identificação em todas as sessões presenciais da LICITAÇÃO.

11.2. **Participantes Credenciadas**

- 11.2.1. É obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.
- 11.2.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO 8, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no item 11.1 deste EDITAL.
- 11.2.3. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada envelope.
- 11.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12. GARANTIA DA PROPOSTA

- 12.1. A LICITANTE deverá apresentar, no Envelope 1, a GARANTIA DA PROPOSTA, no valor de **R\$ 11.526.518,20** (onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA, em qualquer uma das seguintes modalidades:
- i. moeda corrente nacional;
 - ii. títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
 - iii. seguro-garantia; ou

- iv. fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.
- 12.2. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade e que permitam a execução automática e incondicional pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução.
- 12.3. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única sociedade que o compõe, bastando que sejam indicados os nomes de todas as consorciadas e os seus respectivos percentuais de participação, ou ainda poderá ser dividida pelos consorciados na proporção de sua participação do CONSÓRCIO, desde que mantida, em qualquer hipótese, a solidariedade entre as consorciadas.
- 12.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.
- 12.5. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.
- 12.6. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada em moeda corrente nacional, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução e (ii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE

poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

12.7. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

12.7.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO 8.

12.8. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverão ser entregues em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

12.8.1. A LICITANTE ficará dispensada da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.9. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, nos termos do ANEXO 6 , acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na

Circular SUSEP nº 477/2013 e conforme as diretrizes do ANEXO 6.

- 12.10. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
- 12.11. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária nos termos do ANEXO 7.
- 12.12. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA será devolvida em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do CONTRATO e apresentação da garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais – GARANTIA DA EXECUÇÃO do CONTRATO.
- 12.13. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA do certame.
- 12.14. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em 10 (dez) dias úteis contados da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.
- 12.15. Caso seja necessária a prorrogação da GARANTIA DA PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE emitirá notificação à LICITANTE, antes do vencimento do prazo previsto no subitem 13.1 do EDITAL, para que prorogue a validade de sua garantia da proposta sob pena de inabilitação. Nesse caso os valores de GARANTIA DA PROPOSTA apresentados neste EDITAL deverão ser reajustados anualmente pela

variação do IPCA, pelo período compreendido entre a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

12.16. A GARANTIA DA PROPOSTA será executada para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente e do presente EDITAL, bem como nas seguintes hipóteses:

- i. A LICITANTE solicitar, injustificadamente, a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;
- ii. A ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- iii. A LICITANTE declarada vencedora deixar de prorrogar a GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do presente CONTRATO;
- iv. A ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência injustificada;
- v. A LICITANTE praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame;
- vi. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

12.17. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelas seguradoras, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

12.18. O PODER CONCEDENTE será indicado como beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser automaticamente executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

12.19. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo sua alteração para outra modalidade permitida neste EDITAL, mediante prévia notificação do PODER CONCEDENTE, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

12.20. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será inabilitada e suas PROPOSTAS não serão abertas.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no Envelope nº 2, observadas as disposições desta Seção, contendo a seguinte documentação:

- i. Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação, conforme Modelo previsto no ANEXO 5;
- ii. Declaração de que não está impedido de licitar perante a Administração Pública e de ausência de fato superveniente impeditivo de sua participação, e está ciente de que deverá declará-lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo previsto no 5;
- iii. Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL e compromisso de manutenção de responsável técnico e de utilização de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à correta prestação dos serviços, conforme Modelo previsto no ANEXO 5;
- iv. Declaração de ausência de servidor público no

quadro social ou profissional da LICITANTE, conforme Modelo previsto no ANEXO 5;

- v. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Modelo previsto no ANEXO 5;
- vi. Atestado de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, conforme Modelos previstos no ANEXO 5, nos termos dos itens 8.5 e 8.6 do EDITAL;
- vii. Demais documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação nos termos dos itens seguintes deste EDITAL;

13.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da superintendência de seguros privados (SUSEP).

13.1.3. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

13.1.3.1. Os documentos emitidos pela *internet* prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

13.1.4. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, técnica,

econômico-financeira, fiscal e trabalhista, bem como ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- 13.1.5. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (cento e oitenta) dias contado da data de sua expedição, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
- 13.1.6. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 13.1.7. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.
- 13.1.8. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).
 - 13.1.8.1. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a LICITANTE deverá converter esses valores em Reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo, para tanto, explicitar a taxa de conversão utilizada conforme data do próprio documento.
- 13.1.9. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
 - 13.1.9.1. As sociedades estrangeiras, provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros,

promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 45 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

- 13.1.10. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 13.1.11. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem, aptos ao atendimento das exigências de habilitação deste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração informando tal circunstância, devidamente assinada por seu representante legal.
 - 13.1.11.1. A declaração referida no subitem 13.1.11. acima não será aceita para fins de comprovação das exigências de qualificação técnica, de que trata o subitem 13.5.
- 13.1.12. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.
- 13.1.13. A LICITANTE inabilitada ficará impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.
- 13.1.14. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devia constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvada as

hipóteses em que se admite o saneamento de falhas.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da LICITANTE consistirão em:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
- ii. Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- iii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

13.2.2. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- i. denominação do CONSÓRCIO;
- ii. objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico - SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, na cidade de Franca, Estado de São Paulo;

- iii. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- iv. indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- v. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no CONTRATO;
- vi. prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;
- vii. procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como representante legal do CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE será comprovada mediante:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- iv. Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE;
- v. Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.2. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

13.3.3. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes.

13.3.4. Não serão aceitos comprovantes de mera solicitação de certidões exigidas para fins da habilitação.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

13.4.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

13.4.1.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE possui experiência na prestação de:

- a) Serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares;
- b) Serviços de coleta seletiva;
- c) Coleta de entulho oriundos de descarte irregular;
- d) Solução para tratamento e redução de resíduos aterrados; e
- e) Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

13.4.1.3. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente de pessoal, na DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, um ou mais profissionais de nível superior detentores de CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprovem sua responsabilidade técnica por:

- a) Serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares;
- b) Serviços de coleta seletiva;
- c) Coleta de entulho oriundos de descarte irregular;
- d) Solução para tratamento e redução de resíduos aterrados; e
- e) Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

13.4.2. Os atestados mencionados no item 13.4.1.3 somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a LICITANTE, na DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, nas seguintes modalidades:

- i. Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;
- ii. Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;
- iii. Como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- iv. Por meio de contrato de prestação de serviço;
- v. Por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas neste item.

13.4.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do ANEXO 5 - Modelo 11, externando o compromisso de manter durante toda a vigência do CONTRATO Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica igual ou superior à exigida no Edital, admitida a sua substituição desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

13.4.4. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

13.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

13.4.5. Os documentos de comprovação poderão ser

apresentados em nome de qualquer integrante do CONSÓRCIO.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

- i. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- ii. Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da LICITANTE;
 - a. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser apresentada certidão positiva, desde que comprovada a aprovação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

- a. Para sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):
 - (a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou
 - (a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- b. Para sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006: por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas de notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.
- c. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.
- d. No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas (devidamente registradas) e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

13.5.2.2. Caso a LICITANTE seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

13.5.2.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar

o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base do primeiro dia útil seguinte a data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pela lei de seu país de origem.

- 13.5.3. A LICITANTE deverá comprovar, por meio das demonstrações financeiras, que, na DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, dispõe dos seguintes índices:

ILG (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual a 1,0;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior ou igual a 1,0;

$$ILC = AC / PC;$$

GE (Grau de Endividamento) menor ou igual a 0,5;

$$GE = (PC + ELP) / AT;$$

Onde:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo.

- 13.5.4. A LICITANTE deverá comprovar ainda, por meio das demonstrações financeiras, que, na DATA DE

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor dos investimentos estimados, equivalentes a **R\$ 22.110.938,97** (vinte e dois milhões, cento e dez mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no subitem 1.2.

13.5.4.1. No caso de CONSÓRCIO, a avaliação do patrimônio líquido considerará o somatório dos valores de cada consorciada na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, considerando que o valor apontado no subitem 12.5.2 deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada no Envelope nº 3, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

14.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deverá obedecer às diretrizes estabelecidas no ANEXO 3.

14.3. A PROPOSTA TÉCNICA será examinada quanto ao atendimento das condições estabelecidas no ANEXO 3, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL e em seu ANEXO 3.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no Envelope nº 4, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

15.2. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE será composta por duas partes, a saber:

- i. Carta de Apresentação da Proposta, segundo Modelo 1 do ANEXO 4, indicando:

- b. o valor expresso em reais da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ANUAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS no 11º (décimo primeiro) ano da CONCESSÃO, na hipótese de pleno atendimento aos Indicadores de Desempenho estabelecidos no CONTRATO, na data base do mês de recebimento da PROPOSTA, em doze parcelas mensais;
 - c. o prazo de validade da Proposta.
- ii. PLANO DE NEGÓCIOS, que permite a verificação da adequação entre a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, bem como da viabilidade do projeto proposto pela LICITANTE, seguindo as diretrizes previstas no ANEXO 4.

15.3. A PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretroatável e incondicional, e deverá considerar:

- i. Todos os valores em reais (R\$);
- ii. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, inclusive aqueles concernentes à legislação trabalhista e previdenciária;
- iii. Todos os custos relacionados à manutenção dos seguros e das garantias exigidas no CONTRATO;
- iv. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO;
- v. O prazo da CONCESSÃO;
- vi. As receitas decorrentes do recebimento das Tarifas a serem cobradas dos Usuários, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA e da exploração de Receitas Extraordinárias, nos valores e forma consignados neste Edital e seus Anexos;
- vii. A amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;
- viii. As condições estabelecidas na minuta de

CONTRATO para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

- ix. Os valores a serem pagos ao PODER CONCEDENTE pela realização dos estudos de modelagem econômico-financeira da CONCESSÃO, bem como os valores a serem pagos à B3, a título de assessoria no processo licitatório.

15.4. Para elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá considerar a alíquota de 3% (três por cento) para o ISS no Município de Franca.

15.5. Será desclassificada a proposta:

- i. cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ANUAL MÁXIMA seja superior a **R\$ 81.319.940,08** (oitenta e um milhões, trezentos e dezenove mil e novecentos e quarenta reais e oito centavos), na data base de janeiro de 2023;
- ii. que apresente valor manifestamente inexequível; ou
- iii. que deixar de observar quaisquer dos itens precedentes.

15.6. Caberá à LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos próprios para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

15.7. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será notificada para renová-la, devendo renovar, também, a sua GARANTIA DA PROPOSTA se desejar permanecer apta a celebrar o CONTRATO, sujeita a desclassificação em caso de perda de qualquer requisito de habilitação.

15.7.1. Caso se recuse a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será desclassificada da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à LICITANTE desistente.

15.7.2. A B3 operacionalizará a devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA nos termos do EDITAL, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Da Comissão de Licitação

16.1.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos de análise da DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- i. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- ii. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, nos termos do presente EDITAL;
- iii. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, incluindo providências de saneamento de falhas nos termos do EDITAL;
- iv. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, respeitadas as disposições legais, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- v. na hipótese de alteração relevante do EDITAL, alterar a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e da sessão pública de abertura dos Envelopes, prorrogando ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

16.1.3. Qualquer alteração do EDITAL será publicada no Diário Oficial do Município de Franca e nos demais meios utilizados para publicidade do EDITAL.

16.2. Ordem dos Procedimentos da Licitação

- 16.2.1. A LICITAÇÃO seguirá o rito abaixo estipulado, lavrando-se ata e registrando-se a presença dos LICITANTES em todas as sessões públicas que venham a ser realizadas.
- 16.2.2. Na sessão pública para entrega dos envelopes, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES.
- 16.2.3. Em seguida, serão abertos os Envelopes nº 1 de todos os LICITANTES, para fins de credenciamento dos representantes e avaliação das GARANTIAS DAS PROPOSTAS das LICITANTES.
- 16.2.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.
- 16.2.5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos Envelopes 1 apresentados será publicada no endereço eletrônico [●], sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos no prazo legal, observadas as disposições do presente EDITAL.
- 16.2.6. Na data agendada para a Sessão Pública seguinte, serão abertos os Envelopes nº 2 de todos os LICITANTES, sendo os documentos conferidos pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 16.2.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá encerrar a sessão pública para análise dos documentos de habilitação, se julgar necessário, considerando-se a quantidade e complexidade da documentação apresentada.
 - 16.2.7.1. Nesse caso, será lavrada ata da sessão pública que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

- 16.2.8. Após a análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tornará público o respectivo julgamento, declarando quais LICITANTES serão ou não consideradas habilitadas.
- 16.2.9. Serão devolvidos fechados os envelopes da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL às LICITANTES inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 16.2.10. Pronunciado o resultado da fase de habilitação, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal, observadas as disposições do presente EDITAL.
- 16.2.11. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido devidamente julgados, será marcada sessão pública para abertura dos Envelopes nº 3 dos LICITANTES.
- 16.2.11.1. Caso todas as LICITANTES tenham renunciado ao direito de interpor recurso, a abertura dos Envelopes nº 3 poderá ser feita na própria sessão pública em que foi realizada a abertura e julgamento dos Envelopes nº 1 e 2.
- 16.2.12. Iniciada a sessão pública para a abertura dos Envelopes nº 3, serão abertos os respectivos envelopes das LICITANTES habilitadas, sendo os documentos conferidos e rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 16.2.13. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.2.14. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá posteriormente pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo o resultado divulgado mediante aviso publicado na imprensa oficial e comunicado às

LICITANTES.

- 16.2.14.1. A critério exclusivo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 3. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ser abertos os Envelopes nº 4 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 16.2.15. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as diretrizes para a elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no ANEXO 3 do EDITAL.
- 16.2.16. Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 4, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS, e publicará o respectivo aviso na Imprensa Oficial.
- 16.2.17. Caso alguma LICITANTE seja desclassificada em virtude da PROPOSTA TÉCNICA, a sua PROPOSTA COMERCIAL não será considerada para efeitos de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos demais LICITANTES, não podendo vir a compor o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA apresentada entre as LICITANTES.
- 16.2.18. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá os Envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, desclassificando-se as LICITANTES que apresentarem propostas em desacordo com as exigências deste EDITAL.
- 16.2.19. Poderá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO suspender a sessão para avaliação dos documentos em qualquer dos momentos supra descritos.

16.2.20. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS se dará por critérios objetivos estabelecidos pelo ANEXO 4 deste EDITAL.

16.2.21. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará às LICITANTES sobre as notas comerciais das LICITANTES classificadas, de acordo com sua ordem de classificação, lavrando a respectiva ata de julgamento.

16.2.22. Após a conclusão das atividades acima para a obtenção da Nota Técnica (NT) e Nota Comercial (NC) de cada LICITANTE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá ao cálculo da NOTA FINAL conforme fórmula estabelecida no item abaixo.

16.2.23. Será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a Melhor Nota Final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NC \times 0,6) / 100$$

Onde:

NT = NOTA TÉCNICA

NC = NOTA COMERCIAL

NF = NOTA FINAL

16.2.24. Após a conclusão da avaliação nos termos acima, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a classificação das LICITANTES pela ordem decrescente da soma das pontuações alcançadas na PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos neste EDITAL.

16.2.24.1. Em caso de empate da Nota Final, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.25. Estabelecida a ordem de classificação, de acordo com as notas finais indicadas às LICITANTES, será aberto prazo para a interposição de recursos e

contrarrazões, no prazo constante deste EDITAL.

- 16.2.26. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 16.2.27. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará no Diário Oficial do Município de Franca o resultado do julgamento da fase de habilitação e o resultado da LICITAÇÃO com a indicação da LICITANTE VENCEDORA.
- 16.2.28. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA, não caberá inabilitação de LICITANTE por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.
- 16.2.29. É facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.2.30. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO manterá em sua guarda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL de cada uma das LICITANTES, até a data da assinatura do CONTRATO, exceto pelos envelopes que tenham sido devolvidos fechados às LICITANTES eliminadas no curso do certame. Uma vez assinado o CONTRATO, as LICITANTES habilitadas, mas que não tenham se sagrado vencedoras, terão 10 (dez) dias para retirar seus documentos, podendo o PODER CONCEDENTE inutilizar tais documentos, caso não sejam retirados dentro do prazo.

16.3. Saneamento de falhas

- 16.3.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda, solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL, a PROPOSTA TÉCNICA ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o

saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

16.3.2. A LICITANTE cuja DOCUMENTAÇÃO não atender aos requisitos estipulados no presente EDITAL ou que não atender aos pedidos de esclarecimentos realizados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será declarada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

16.4. Recursos administrativos

16.4.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da decisão, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, as LICITANTES poderão apresentar recurso administrativo contra as decisões e atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.4.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, sob pena de responsabilidade.

16.4.3. É admitida a interposição de recursos via eletrônica (e-mail), desde que a via original assinada seja protocolizada na sede do PODER CONCEDENTE em até 3 (três) dias, contados da data limite do prazo recursal.

16.4.4. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.4.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com comprovação dos poderes.

16.4.6. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico X e publicado no Diário Oficial do Município de Franca, não cabendo mais recurso da autoridade máxima do PODER CONCEDENTE.

16.5. Homologação e Adjudicação

16.5.1. Publicado o resultado da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao PODER CONCEDENTE, para a homologação e adjudicação de seu objeto.

16.5.2. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no Diário Oficial do Município de Franca.

17. DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

17.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- i. impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- ii. devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- iii. afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv. desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

- v. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou
- vi. utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

17.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- i. advertência;
- ii. multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

17.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

18. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

18.1. Convocação para assinatura do Contrato

18.1.1. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da referida convocação, prorrogável uma única vez por igual período, ocasião em que deverá cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair do seu direito à

contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.2. Na ocasião da assinatura a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar:

- i. GARANTIA DA EXECUÇÃO do Contrato nos moldes do EDITAL e do CONTRATO;
- ii. Constituição da Sociedade de Propósito Específico, na forma de uma sociedade anônima, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- iii. Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, nos termos do item 18.2.3.
- iv. Comprovação de pagamento no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) ao PODER CONCEDENTE, e de R\$ [] à Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – Fundace, a título de ressarcimento pela realização dos estudos que deram origem ao presente EDITAL e seus Anexos.
- v. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a homologação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, correspondente a R\$ 396.575,22 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) com data-base de janeiro de 2023, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA, nos termos do ANEXO 8.

18.1.3. É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

nas condições do 1º (primeiro) colocado.

18.1.4. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA a ser constituída e com os INTERVENIENTES ANUENTES, sendo que o PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação, a suas expensas, do extrato do CONTRATO na imprensa oficial do Estado de São Paulo, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

18.2. Constituição da Concessionária

18.2.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a legislação brasileira.

18.2.2. A constituição da CONCESSIONÁRIA, a ser refletida em seu Estatuto Social, deverá considerar os seguintes aspectos:

- i. identificação dos acionistas e suas respectivas participações no capital social da CONCESSIONÁRIA, mantida a mesma composição acionária apresentada na HABILITAÇÃO:
 - a) caso a LICITANTE VENCEDORA seja uma empresa isolada, a CONCESSIONÁRIA será uma subsidiária integral dessa empresa;
 - b) caso a LICITANTE VENCEDORA seja um CONSÓRCIO de empresas, a CONCESSIONÁRIA será constituída pelas consorciadas integrantes do referido CONSÓRCIO, observada a composição acionária indicada no instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado pela LICITANTE VENCEDORA na LICITAÇÃO.
- ii. sede em Franca, Estado de São Paulo;
- iii. prazo de duração até o cumprimento de todas

as obrigações decorrentes da CONCESSÃO, tendo como objeto social específico a exploração dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

- iv. exercício social coincidente com o ano civil;
- v. subscrição e integralização do capital social nos termos do item 18.2.3;

18.2.3. O capital social mínimo da SPE deverá ser igual a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo que:

- i. O capital inicial integralizado da CONCESSIONÁRIA, na data da celebração do CONTRATO, deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos em CAPEX estimados na PROPOSTA COMERCIAL;
- ii. O saldo remanescente do capital social deverá ser integralizado até o final do 3º ano da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

18.2.4. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá às leis brasileiras em vigor.

18.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, nos prazos designados pelo CONTRATO, seu estatuto social, destacando o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

18.2.6. As condições para transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, assim como das demais ações representativas de seu capital social, estão disciplinadas no CONTRATO.

18.2.7. Observado o disposto no item anterior, assim como nas disposições legais e contratuais aplicáveis, as acionistas poderão proceder a todas as alterações societárias na CONCESSIONÁRIA que julgarem necessárias.

18.3. Garantia de Execução do Contrato

- 18.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor indicado no seu PLANO DE NEGÓCIOS para investimentos em CAPEX, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante na data de assinatura do CONTRATO.
- 18.3.2. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO diminuirá conforme os investimentos em CAPEX são realizados pela CONCESSIONÁRIA, na forma do seu PLANO DE NEGÓCIOS, sendo certo que a GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser mantida em valor equivalente a 10% (dez por cento) dos investimentos em CAPEX a serem realizados.
- 18.3.3. O valor efetivo da garantia deverá ser recomposto pela CONCESSIONÁRIA, levando em consideração o percentual indicado na subcláusula acima, sempre que o CONCEDENTE executar, total ou parcialmente, o seu valor, em razão da cobrança das obrigações devidas ao CONCEDENTE ou a terceiros pela CONCESSIONÁRIA.
- 18.3.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a extinção do CONTRATO.

18.4. Garantia Pública

- 18.4.1. A GARANTIA PÚBLICA será efetivada por meio da utilização de CONTA GARANTIA contratada junto ao BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS.
- 18.4.2. A GARANTIA PÚBLICA será constituída pela vinculação dos RECURSOS APARTADOS DO FPM.
- 18.4.3. Para a implementação das garantias, o PODER CONCEDENTE e o BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS celebrarão, no prazo designado pelo CONTRATO, o Contrato de Administração de Contas,

que, para todos os efeitos, será anexo ao CONTRATO.

- 18.4.4. Em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato de Administração de Contas, o PODER CONCEDENTE providenciará o seu registro em cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos no(s) local(is) da sede do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 129 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- 18.4.5. A GARANTIA PÚBLICA compreenderá toda obrigação de pagamento atribuída ao PODER CONCEDENTE, a incluir a integralidade da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, além de eventuais multas ou indenizações devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
- 18.4.6. A GARANTIA PÚBLICA vigorará durante o prazo da CONCESSÃO, podendo se estender até a quitação de todas as obrigações pecuniárias devidas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive as indenizações por extinção antecipada do CONTRATO.
- 18.4.7. Os montantes depositados na CONTA GARANTIA serão automaticamente processados pelo BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS, sem necessidade de qualquer autorização ou notificação, de acordo com ordem de transferências financeiras nos termos do CONTRATO.
- 18.4.8. Os recursos da CONTA GARANTIA ficarão vinculados a tal CONTRATO e indisponíveis em caráter irrevogável e irretratável até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE e ou do INTERVENIENTE.

19. REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

19.1. Objeto

- 19.1.1. A CONCESSÃO tem por objeto a outorga dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO e das respectivas áreas necessárias a prestação destes, nos termos do

ANEXO 1 – Minuta do CONTRATO.

19.2. Prazo da Concessão

19.2.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos a contar da emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇO.

19.3. Bens da Concessão

19.3.1. A CONCESSÃO será integrada pelos BENS REVERSÍVEIS, considerados como necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO.

19.3.2. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

19.4. Objetivos e metas da Concessão

19.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os objetivos e metas de prestação adequada dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, nos termos do EDITAL, CONTRATO e seus Anexos;

19.5. Serviço adequado

19.5.1. A CONCESSIONÁRIA, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS DA CONCESSÃO de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO.

19.5.2. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, modicidade das tarifas e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, e atualidade.

19.6. Remuneração da Concessionária

19.6.1. A CONCESSIONÁRIA terá como fontes de receitas:

- i. a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL;
- ii. as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes de atividades que vierem a ser autorizados pelo PODER CONCEDENTE, as quais deverão ser compartilhadas com o PODER CONCEDENTE em percentual a ser fixado em comum acordo, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) dos lucros auferidos pela CONCESSIONÁRIA; e
- iii. durante os primeiros 12 (doze) meses da CONCESSÃO, contados da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, também as RECEITAS GG, em razão da assunção dos contratos celebrados pela EMDEF.

19.6.2. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será variável em razão da avaliação dos Indicadores de Desempenho previstos no CONTRATO.

19.7. Equilíbrio econômico-financeiro do Contrato

19.7.1. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser garantido pelo PODER CONCEDENTE.

19.7.2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES o permanente equilíbrio entre as despesas da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, nos termos estipulados pelo CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Contagem de prazos

20.1.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

20.2. Comunicações

20.2.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, especialmente no que se refere ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, via carta ou e-mail.

20.2.2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas pelo e-mail [●].

20.3. Disposições finais

20.3.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

20.3.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

20.3.3. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Franca, [●] de [●] de [●]

[●]

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE FRANCA